



DELEGAÇÃO DE AVALIADORES BIÊNIO 2023-2024

O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 38.º, e n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, por último alterada pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, delibera:

Delegar nos coordenadores de Lojas de Cidadão, as funções de avaliação de desempenho, em sede de SIADAP 3.

A delegação, referida no ponto anterior, apenas poderá ocorrer no âmbito da avaliação de desempenho, em sede de SIADAP 3, dos trabalhadores que exerçam funções nos serviços desconcentrados, para o presente efeito entendidos como unidades homogéneas,

A avaliação de desempenho, objeto de delegação, deverá ser levada a cabo pelos coordenadores dos respetivos serviços desconcentrados desde que detenham categoria ou posição funcional superior aos trabalhadores afetos a cada serviço desconcentrado.

O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

O Presidente do Conselho Diretivo,

